

PROPOSTA DE MOÇÃO N° 003/2021

Senhores(as) vereadores(as).

Os vereadores **Gustavo Roberto Schroeder** e **Gabriel de Jesus**, da bancada do Republicanos, observadas as disposições regimentais, vêm submeter à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa a presente Moção de Repúdio à expedição da Portaria Detran/RS n° 090-2021, que deu nova redação à Portaria Detran n° 311-2013, determinando que a realização das inspeções veiculares semestrais ocorra tão somente nos ITLs – Instituições Técnicas Licenciadas e ETPs – Empresas Técnicas Públicas ou Paraestatais, retirando dos profissionais da engenharia mecânica a competência para também prestarem o serviço, apresentando, para tanto, as seguintes considerações:

Causou grande perplexidade no setor de transporte escolar a publicação da Portaria Detran/RS n° 090-2021, que deu nova redação ao parágrafo único do art. 4° da Portaria Detran/RS n° 311-2013, retirando dos profissionais da engenharia mecânica a competência para também emitirem o laudo de inspeção técnica veicular, tornando o serviço uma exclusividade dos ITLs e ETPs.

A desastrosa medida obrigará os proprietários de veículos escolares, inclusive as próprias prefeituras municipais, a se deslocarem ao encontro de um dos poucos locais que dispõem de uma ITL ou ETP, muitas vezes percorrendo grandes distâncias, para semestralmente realizarem a necessária inspeção veicular, acarretando em elevados custos e grande dispêndio de tempo.

Tal situação revela-se ainda mais revoltante quando se sabe que os prestadores de serviço do transporte escolar estão há mais de um ano impossibilitados de exercerem sua profissão, diante da suspensão do ensino presencial em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

A prestação dos serviços de inspeção veicular pelas empresas registradas e pelos profissionais autônomos, tal como era permitido pela legislação então vigente, além de estar em conformidade com as disposições que regem o exercício da engenharia mecânica, permitia um maior número de opções, tornando a inspeção veicular semestral mais rápida e com custos reduzidos.

Por fim, é necessário pontuar que no Município de Ibirubá, há muitos anos, nenhum acidente envolvendo veículos do transporte escolar foi registrado, demonstrando a eficiência na forma como a inspeção veicular semestral vinha sendo realizada.

Assim, serve a presente como apelo ao bom senso e à responsabilidade das autoridades governamentais, a fim de que seja alterada a Portaria Detran n° 311-2013, revogando-se as disposições da malsinada Portaria Detran/RS n° 090-2021, retomando-se a sistemática então vigente, que admitia a participação das empresas e profissionais da área da engenharia mecânica no processo de inspeção de segurança veicular, razão pela qual a Câmara Municipal de Ibirubá, atenta as necessidades e os anseios da população Ibirubense, solicita o vosso empenho na resolução do problema.

Do exposto, requeremos que a Casa aprove a presente Moção, para que seja encaminhada ao Governador do Estado, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, aos Deputados Estaduais, ao Secretário da Segurança Pública, ao Diretor-Geral do DETRAN/RS e à Associação das Câmaras Municipais do Alto Jacuí (Ascamaja).

Sala de Sessões, em 09 de abril de 2021.

Ver. Gustavo Roberto Schroeder,
Bancada do Republicanos.

Ver. Gabriel de Jesus,
Bancada do Republicanos.